# LEI 3.929, DE 24 DE JULHO DE 2014

***Institui o "Dia Municipal de "COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS", no Município de Coronel Fabriciano".***

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia Municipal de "COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS", que será comemorado, anualmente, no dia 15 de Junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 24 de julho de 2014.

**Rosângela Mendes Alves**
**PREFEITA MUNICIPAL**